

O fiscalizador deverá preencher em campo o Relatório de Vistoria Técnica, conforme modelo adotado, com todas as informações constatadas em campo de forma clara e objetiva a fim de subsidiar a elaboração deste Relatório em formato word incorporando as fotos tiradas em campo. A equipe deverá realizar os apontamentos necessários sobre a vistoria e indicar as anomalias observadas e recomendações. Deverá ser lançada na plataforma do Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos (SIGARH) as classificações e respectivas pontuações atribuídas aos critérios de cada barragem. Em seguida, deverão ser atualizados os dados constantes no Cadastro de Barragens também no SIGARH1.

Alguns exemplos de apontamentos e medidas a serem tomadas:

- Correção das anomalias encontradas;
- Proceder à limpeza da vegetação ao longo de toda a barragem e do sistema de drenagem superficial;
- Manter o nível da barragem abaixo da cota mais baixa (cota inicial) da erosão observada;
- Realização de uma Inspeção de Segurança Especial (ISE);
- Realização de uma Inspeção de Segurança Regular ou documento comprovando as devidas correções;
- Regularização da outorga do uso do recurso hídrico;
- Regularização da outorga do barramento;
- Complementação de itens faltantes no Relatório;
- Esvaziamento do reservatório;

Para a classificação das barragens quanto ao DPA poderá ser utilizado como apoio as manchas geradas por meio da metodologia simplificada fornecida pela ANA. É relevante ressaltar o já mencionado no documento "Serviços Analíticos e consultivos em segurança de Barragens: Produto 6 -Classificação de Barragens reguladas pela Agência Nacional de Águas":

1 Enquanto o SIGARH não estiver operacional deverá ser utilizado controle via planilha.

- "De uma forma global, pode dizer-se que a metodologia implementada, ainda que simplificada, tem fundamentação técnica, sendo baseada em múltiplas fórmulas empíricas apresentadas em estudos de casos reais de rupturas e de modelos matemáticos de simulação de rupturas de barragens em exploração";
 - "Esta metodologia simplificada permite o mapeamento da zona de inundação com algum grau de automação de procedimentos, não dispensando contudo, a análise de resultados intermediários do procedimento, nem algumas correções manuais ao método geral, sendo estas ditadas por certas especificidades de cada caso";
- Ressalta-se também o mencionado do documento: "Classificação de barragens quanto ao dano potencial associado: a experiência da Agência Nacional de Águas":
- "Barragens muito pequenas, onde a mancha simplificada resultante é conservadora, resultando em dificuldade de se determinar o DPA mais próximo possível da realidade";
 - "O processo de geração da mancha de inundação simplificada apresenta dificuldades em regiões planas";
 - "A experiência da ANA mostra que essa ferramenta pode ser extremamente útil aos órgãos fiscalizadores na diminuição do passivo de barragens classificadas quanto ao DPA, principalmente para as barragens de grande porte. Já para as barragens de pequeno porte deve-se fazer uma análise mais criteriosa, pois pela experiência da ANA geralmente as manchas de inundação geradas são conservadoras.

As campanhas de fiscalização contemplam também a análise documental que consiste na conferência por parte do Instituto das Águas do Paraná dos cumprimentos da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010 e da Portaria nº 46, de 04 de dezembro de 2018.

O empreendedor deverá entregar documentos quanto à segurança de barragens (Plano de Segurança de Barragem -PSB; Inspeção de Segurança Regular -ISR; Inspeção de Segurança Especial -ISE; Plano de Ação de Emergência -PAE (ou PAE Simplificado, se for o caso); Revisão Periódica de Segurança de Barragens -RPSB) de acordo com os prazos e a periodicidade definida na Portaria nº 46/2018, bem como os Formulários de Cadastro e Técnico de Segurança de Barragem. Desta forma, para cada entrega do Plano de Segurança da Barragem (PSB) será elaborado uma Ficha de Fiscalização Documental na qual constam os dados cadastrais básicos de cada empreendimento para identificação e itens referentes ao conteúdo mínimo, data de entrega e data exigida de entrega para análise do cumprimento do prazo estabelecido, bem como se o responsável técnico apresentou número do CREA e da ART.

São requisitos analisados/constatados pelo Instituto das Águas do Paraná que estão sujeitos a aplicação de penalidades em caso de descumprimento:

- Não estar regularizado quanto à outorga do uso de recursos hídricos e outorga do barramento; (art. 6º do Decreto 9957/2014);
- Iniciar a construção do barramento sem outorga prévia do barramento (art. 8º do Decreto 9957/2014);
- Realizar o primeiro enchimento da barragem sem a entrega da ficha de Inspeção de Segurança Especial (ISE) nos casos de barragens classificadas como A, B ou C e da entrega da ficha de Inspeção de Segurança Regular (ISR) nos casos de barragens classificadas como Classe D (art. 24. da Portaria 46/2018);
- Não entregar os documentos com os conteúdos mínimos nível de detalhamento exigidos pela Portaria de Segurança de Barragem Anexo II e Anexo III da Portaria 46/2018);
- Não entregar o Formulário de Cadastro, o Formulário Técnico de Segurança de Barragem e a Ficha de Inspeção de Segurança Regular (art. 6º. da Portaria 46/2018);
- Não cumprir com o prazo e periodicidade da data de entrega dos documentos, conforme definida na Portaria 46/2018 de Segurança de Barragem (Seção II do Capítulo I; Seção II do Capítulo III; Seção II do Capítulo VI; Seção II do Capítulo VI; Seção II do Capítulo VII);
- Comprovação de que os documentos foram elaborados por profissional técnico com registro no CREA (art. 39. da Portaria 46/2018);
- Não fornecer o nº da ART referente aos serviços prestados (art. 24. da Portaria 46/2018);
- Não consonância de informações contidas nos documentos entregues pelo empreendedor com os fatos e características existentes referentes à estrutura em

análise verificados em vistoria (art. 2º do Decreto 12416/2014);

- Não realizar o pedido de regularização de obtenção de outorga no prazo de 24 meses contados a partir da publicação da Portaria 46/2018 (art. 7º da Portaria 46/2018);
 - Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções (art. 2º do Decreto 12416/2014);
 - Fraudar as medições dos volumes de água captados e a declaração de valores diferentes dos utilizados (art. 2º do Decreto 12416/2014);
- Em caso de descumprimento dos requisitos analisados, serão definidas as medidas cabíveis em cada caso e, relatadas as providências a serem tomadas na Ficha de Fiscalização Documental. Será então encaminhado ao Diretor para análise, deliberação, prosseguimento.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

José Luiz Scroccaro

Diretor Presidente

127210/2019

INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ e os MUNICÍPIOS de

- MARINGÁ
- SARANDI
- ALTÔNIA
- SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

OBJETO: O objeto deste CONVÊNIO é facilitar a população rural do Estado do Paraná o acesso da Água para o consumo humano ou uso em situação emergencial. AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: PROT. Nº 16.022.704-4

DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA: O presente convênio terá prazo de execução de 10 (dez) meses e prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo. ASSINANTES MARINGÁ: Prefeito Ulisses de Jesus Maia Kotsifas e o Presidente do Instituto das Águas do Paraná José Luiz Scroccaro. ASSINANTES SARANDI: Prefeito Walter Vólpatto e o Presidente do Instituto das Águas do Paraná José Luiz Scroccaro. ASSINANTES AUTÔNIA: Prefeito Claudenir Gervasone e o Presidente do Instituto das Águas do Paraná José Luiz Scroccaro. ASSINANTES SÃO JORGE DO PATROCÍNIO: Prefeito José Carlos Beraldi e o Presidente do Instituto das Águas do Paraná José Luiz Scroccaro

127148/2019

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 01/2018

PROTÓCOLO: 16.247.544-4

AUTORIZAÇÃO: Diretor-Presidente, em 12/12/2019 (fls.33 do protocolo nº 16.247.544-4)

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 01/2018

PARTES: COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC E A EMPRESA DALCON ENGENHARIA LTDA FUNDAMENTO LEGAL: Parecer Jurídico nº 61/AJ/2019-COME, exarado no Protocolo nº. 16.094.860-4 e com amparo no disposto dos artigos 77 e 78, inciso I, na forma determinada no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Oitava, inciso XIV do Contrato Originário, tendo em vista a inexecução contratual.

OBJETO: Rescisão Unilateral ao Contrato nº 01/2018.

PRAZO: A partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

CONTRADITÓRIO: Em obediência ao Parágrafo Único, do art. 78, da Lei 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observou as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa, e fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente, conforme previsto na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

ASSINATURA: 18/06/2019.

Gilson Santos

Diretor-Presidente
Decreto nº 060/2019.

126667/2019

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA DESPACHO Nº 002/2019

Protocolo nº 15.669.176-3

Interessado: Prefeitura Municipal de Piên – PR

Assunto: Solicitação de doação de bens móveis

Data: 18/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Eduardo Pires Ferreira, prefeito do Município de Piên – PR, por meio do Ofício nº 017/2019 – Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil (fl.02), de doação de bens móveis, para atendimento da demanda das diversas secretarias do município. Os bens possuem as seguintes características:

PATRIMONIO	DESCRIÇÃO
100001454736	CPU
100001454017	NICRO PENTIUM 4 1.8 GHZ C/SUPOORTE MAGNÉTICO P/SISTEMA OPERACIONAL WINDWS XP
100001454755	CPU CELERON(TM)633MHZ, 256 MB DE MEMORIA DIMM, HD 40 GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 98.
100001454653	MICRO PENTIUM 4 1.8 GHZ,CD-RW,REDE 10/100/1000, CD-R, RAM 1024, 19"
100001454648	MICRO PETIUM 4 1.8 GHZ,CD-W,REDE 10/100/1000,CD-R, RAM 1024, 19"
100001454937	MICRO PENTIUM 4 1.8 GHZ.
100001454317	MICRO PENTIUM 4 1.8 GHZ
100001454714	CPU
100001454694	CADEIRA FIXA
100001454837	MESA PARA REUNIÃO BRANCA
100001454534	MESA PARA TELEFONE
100001454879	MESA P/ TELEFONE
100001454935	CADEIRA FIXA
100001454428	MESA REDONDA
100001454522	APARELHO COM CD PIONNER
100001454630	MESA PARA TELEFONE.
100001454645	MESA PARA TELEFONE
100001454060	MESA PARA MICRO/TERMINAL
100001454789	CADEIRA GIRATORIA
100001454048	CADEIRA GIRATÓRIA
100001454557	CADEIRA GIRATORIA
100001454654	MESA PARA MICRO/TERMINAL
100001454372	CADEIRA FIXA
100001454369	CADEIRA FIXA S/BRAÇO
100001454360	CADEIRA FIXA S/BRACO
100001454357	CADEIRA FIXA
100001454358	CADEIRA FIXA S/BRAÇO
100001454068	CADEIRA FIXA
100001454942	MESA C/ 3 GAVETAS
100001454864	ARMARIO 2 PORTAS
100001454626	MESA PARA REUNIÃO BRANCA
100001454850	PRANCHETA PARA DESENHO
100001454010	CADEIRA GIRATÓRIA
100001454123	CADEIRA FIXA
100001454933	CADEIRA FIXA
100001454952	CADEIRA FIXA
100001454588	MESA PARA MICRO/TERMINAL
100001454979	MESA PARA MICRO/TERMINAL
100001454649	MESA PARA MICRO/TERMINAL
100001454813	CADEIRA GIRATORIA S/BRAÇO
100001454441	MESA BRANCA
100001455155	CADEIRA FIXA
100001454404	CADEIRA GIRATORIA C/BRAÇO
100001454125	CADEIRA GIRATÓRIA
100001454402	CADEIRA FIXA
100001454781	MESA SEM GAVETAS
100001454688	MESA PARA REUNIÃO BRANCA
100001454637	MICROCOMPUTADOR NOVA POTENCIAL GAB. PTO IM. 3 BAIAS

100001455006	CADEIRA FIXA
100001455004	CADEIRA FIXA
100001455444	CADEIRA FIXA
100001454793	GAVETEIRO 04 GAVETAS
100001454561	MESA PARA MICRO/TERMINAL
100001455027	MESA BRANCA
100001454978	CARRINHO PARA USO EM SERVICO DOMESTICO
100001455016	CADEIRA FIXA
100001454004	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR
100001454076	CADEIRA FIXA
100001454546	MICRO PENTIUM 4 1.8 GHZ
100001454918	MICRO PENTIUM 4 1.8 GHZ
100001454896	MICRO PENTIUM 4 1.8 GHZ

2. Considerando:

-a justificativa técnica da COMEC relativa ao interesse público da doação (fl. 28) e o termo de Desnecessidade emitido pelo Comissão (fl.29/41);

-a minuta do Termo de Doação de bens móveis (fls. 42/45), que segue modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 1º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos bens móveis supramencionados.

Gilson Santos

Diretor Presidente COMEC

126757/2019

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRA PUBLICAS

COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA
DESPACHO Nº 003/2019

Protocolo nº 15.644.174-0

Interessado: Prefeitura Municipal de Pinhão – PR

Assunto: Solicitação de doação de bens móveis

Data: 18/12/2019

1.Trata-se de pedido formulado pela Senhor Odir Antonio Gotardo, prefeito do Município de Pinhão – PR, por meio do Ofício nº 005/2019 – SEMAD e Ofício nº 110 (fl.02 e fl.31), de doação de bens móveis, para contemplar a necessidade e a demanda das diversas secretarias do município conforme a natureza dos bens recebidos, e os móveis serão destinados prioritariamente para as áreas de educação e assistência social do município.

Os bens possuem as seguintes características:

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
100001432527	MESA DE ESCRITORIO S/GAVETAS
100001432547	Gaveteiro
100001432554	ARMARIO
100001432555	ARMARIO
100001432557	ARMARIO
100001432807	ARMARIO DE ESCRITORIO DE MADEIRA
100001432824	GAVETEIRA
100001432830	Gaveteiro
100001432837	Armário de duas portas
100001433451	CADEIRA LONGARINA 2 LUGARES
100001433502	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO
100001440771	Gaveteiro
100001440782	CADEIRA GIRATORIA C/BRACO - MARRON
100001441180	MESA DE ESCRITORIO
100001441208	MESA P/MICROCOMPUTADOR - BEGE/PRETO
100001441524	BANCADA DE MADEIRA
100001442467	MESA P/IMPRESSORA - BEGE PRETO
100001442528	MESA C/03 GAVETAS - CEREJEIRA